



Processo digital nº 23068.042457/2024-98



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE (MOÇAMBIQUE)**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e a UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE (MOÇAMBIQUE), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, *Campus* Universitário de Goiabeiras, Vitória/Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Doutor Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro, brasileiro, credenciado por Decreto do presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2024.

E a UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE, instituição pública de ensino superior, sediada na Praça 25 de Junho, 4º Andar, C.P. 257, Reitoria, Baixa da Cidade de Maputo, Moçambique, doravante denominada por UEM, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Manuel Guilherme Júnior, moçambicano, casado, nomeado por S. Excia o Presidente da República de Moçambique, por Despacho n o 44/2022, de 25 de Abril.

No interesse de ambas as Instituições e cientes de que a cooperação ora avençada promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e a UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE, doravante denominada UEM, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados;
8. Duplo diploma (graduação);
9. Cotutela/dupla titulação (pós-graduação).



CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Acordo Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e deverão contratar seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para o período de sua permanência no exterior.

CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por aceite das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Protocolo de Intenções ou por meio de um Acordo específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação deste Protocolo de Intenções ficam indicados pela Ufes:

A Prof.^a Débora Cristina de Araujo

Professora do Departamento de Teorias do Ensino e Práticas Educacionais do Centro de Educação, do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) e do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação (PPGPE).

[Redacted signature area]

U/M



A Secretaria de Relações Internacionais – Divisão de Acordos de Cooperação
Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras,
Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046; +55 (27) 3145 9205.
acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

E pela UEM,
O Centro de Estudos Africanos
Crisofia Langa da Câmara

A Faculdade de Letras e Ciências Sociais
David Alberto Seth Langa

O Gabinete de Cooperação
Manuel Luís Chenene

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

O presente Protocolo de Intenções poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em andamento, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Protocolo de Intenções, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em andamento, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM E FORO

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo de Intenções que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem,

1109



composto por 3 (três) membros: 2 (dois) eleitos por cada instituição separadamente e 1 (um) por aceite mútuo das partícipes.

Este Protocolo de Intenções fica editado e emitido em duas (2) vias em língua portuguesa de igual teor e forma para um mesmo fim e efeito.

Pela Universidade Federal do Espírito Santo:

EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO:48106534634
Assinado de forma digital por EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO:48106534634
Dados: 2024.09.16 09:59:42 -03'00'

Prof. Dr. Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro
Reitor

 Documento assinado digitalmente
YURI LUIZ REIS LEITE
Data: 14/09/2024 17:41:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Dr. Yuri Luiz Reis Leite
Secretário de Relações Internacionais

Vitória/ES, Brasil.

Pela Universidade Eduardo Mondlane:

Prof. Doutor Manuel Guilherme Júnior
Reitor


Prof. Doutor Manuel Luís Chenene
Director de Cooperação



Cidade de Maputo/Moçambique.